

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -**

Ata da 83ª Reunião Ordinária do CODEFAT

DATA: 18 de janeiro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões do 4º andar, sala 443, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Lourival Novaes Dantas, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNI; Remigio Todeschini, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT; Itazil Fonseca Benício dos Santos, Conselheiro Titular Representante do MAPA; José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Geraldo Almir Arruda, Conselheiro Suplente Representante do MPS; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Suplente Representante da SDS; Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular Representante da CNF; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC. Convidado: Presidente do FONSET, Pe. Roque Zimmermann.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e cinco, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Octogésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a Presidência do Senhor Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI. I – ABERTURA. Inicialmente, o Presidente Lourival Novaes Dantas desejou a todos um feliz ano novo e apresentou os novos Conselheiros Suplentes do MPS e da SDS, Sr. Geraldo Almeida Arruda e Sr. Francisco Braga de Souza, respectivamente. Em seguida, passou para o ITEM II – ASSUNTOS PARA HOMOLOGAÇÃO, solicitando que os Itens nºs 1 e 7 fossem discutidos conjuntamente, uma vez que tratavam do mesmo assunto. ITEM 1 - Ratificação da Resolução nº 411, de 23 de novembro de 2004, aprovada ad referendum, que dispõe sobre a concessão do Seguro-Desemprego aos pescadores artesanais durante o período de proibição da pesca, estabelecida pela Instrução Normativa Conjunta Ibama/IAP nº 025, de 22 de novembro de 2004, e dá outras providências; e ITEM 7 - Ratificação da Resolução nº 417, de 23 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que dispõe sobre a concessão do Seguro-Desemprego aos pescadores artesanais durante período de proibição da pesca, estabelecida pela Instrução Normativa nº 32 de 16 de dezembro de 2004, e dá outras

providências. Em seguida, passou a palavra à Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional - CGSAP, Sra. Ana Maria Bellavenuto e Freitas, que esclareceu que em razão da explosão do navio Vicuña no porto de Paranaguá, causando sérios danos ambientais na região, o Ibama havia decretado a suspensão da pesca, primeiramente nas baías de Paranaguá, Antoninha e Guaraqueçaba, e posteriormente, pela Portaria nº 32, abrangeu também a pesca em alto mar, razão pela qual foram aprovadas, ad referendum, as Resoluções nºs 411 e 417, visando atender aos pescadores que ficaram proibidos de executar sua atividade. Complementou, informando que a duração da proibição da pesca foi de 60 dias. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, questionou se existia alguma previsão de prorrogação, ao que a Coordenadora-Geral respondeu negativamente. O Conselheiro da CGT inquiriu sobre a existência de legislação que previsse indenização ao FAT, uma vez que o recurso do Seguro-Desemprego foi utilizado para cobrir gastos a um atendimento de acidente ambiental. Recurso esse que, no seu entendimento, deveria ser restituído ao Fundo. O Secretário-Executivo, Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, sugeriu que o assunto fosse tratado no GAP, observando que a posição do Ministério do Trabalho e Emprego era a de que não caberia associar Seguro-Desemprego a ação indenizatória. Informou que a qualificação de um programa no Seguro-Desemprego era o ato da suspensão temporária de um trabalho, não a eventualidade de algum acidente ambiental, explicando que em ocorrências semelhantes, os pescadores haviam recebido, inclusive, indenização da empresa responsável pelo acidente. Colocou, ainda, o fato de que pelas restrições de acesso dos pescadores artesanais ao Seguro-Desemprego, nem todas as colônias ou os pescadores das colônias envolvidas em acidentes ambientais conseguiam receber o benefício. Finalizou, frisando a importância de que o assunto fosse levado para discussão no GAP. O Presidente pontuou a necessidade de um questionamento com relação ao retorno dos recursos ao FAT, em casos como o pautado, quando o Conselheiro Titular Representante da CNF, Sr. Alencar Naul Rossi, questionou quem seria o responsável por uma avaliação da possibilidade de ressarcimento de gastos oriundos de um acidente ambiental. O Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira Ferreira, colocou que a multa que seria aplicada à empresa responsável pelo acidente ambiental, deveria prever eventual ressarcimento do que fosse gasto com recurso do FAT. Questionou se, do ponto de vista formal, seria possível acrescentar um parágrafo à Resolução naquele momento de ratificação. O Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE, Sr. Remígio Todeschini, ressaltou que caberia à Secretaria-Executiva do CODEFAT pedir apuração das responsabilidades em função do dano causado, notificando ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral da União, reforçando, destarte, a responsabilidade do CODEFAT frente aos danos sociais. O Presidente do FONSET, Pe. Roque Zimmermann, parabenizou a agilidade da atuação do CODEFAT na região afetada, concordando com a proposta do Vice-Presidente quanto ao ressarcimento daqueles recursos. A seguir, o Conselheiro da CGT observou que a lei que criou o Seguro-Desemprego para pescadores artesanais era específica

para o período de defeso e não para catástrofes como a discutida naquele momento e que, portanto, deveria ser exigido o ressarcimento. Destacou que o CODEFAT deveria adotar os procedimentos legais em relação ao assunto, garantindo o retorno dos recursos do FAT. O Presidente propôs que os Itens fossem aprovados, com solicitação de análise da questão pela Consultoria Jurídica do MTE para o encaminhamento legal. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, registrou seu voto contrário argumentando não haver amparo legal. O Presidente passou à votação dos itens 1 e 7 que foram ratificados e aprovado o encaminhamento de consulta à Consultoria Jurídica do MTE, registrando-se o voto contrário da CNA. O Presidente deu prosseguimento com a leitura dos Itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8, solicitando que os mesmos fossem analisados em bloco. ITEM 2 - Ratificação da Resolução nº 412, de 7 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que autoriza a alocação de recursos do FAT, em depósitos especiais, no Banco do Brasil S.A., para aplicação na linha de crédito "PROGER Urbano Micro e Pequena Empresa – Capital de Giro", no âmbito do PROGER – Urbano, (R\$ 500 milhões); ITEM 3 - Ratificação da Resolução nº 413, de 23 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que altera a Resolução nº 344, de 10 de julho de 2003, que instituiu o programa FAT – EXPORTAR e autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para a concessão de financiamentos destinados ao fomento das exportações brasileiras; ITEM 4 - Ratificação da Resolução nº 414, de 23 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para a concessão de financiamento no âmbito do programa FAT – EXPORTAR, (R\$ 1,1 bilhão); ITEM 5 - Ratificação da Resolução nº 415, de 23 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que altera a Resolução nº 345, 10 de julho de 2003, que instituiu o Programa de Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas – FAT – FOMENTAR e autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; ITEM 6 - Ratificação da Resolução nº 416, de 23 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para a concessão de financiamentos no âmbito do FAT – FOMENTAR, (R\$ 1,4 bilhão); e, ITEM 8 - Ratificação da Resolução nº 418, de 28 de dezembro de 2004, aprovada ad referendum, que altera as Resoluções nº 414 e nº 416, ambas de 23 de dezembro de 2004, que dispõem sobre a alocação de recursos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES para a concessão de financiamento no âmbito dos Programas FAT – EXPORTAR e FAT – FOMENTAR, respectivamente. Em seguida, passou a palavra ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT – CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, para que, de uma maneira compacta, fizesse as devidas colocações sobre as medidas ad referendum. O Coordenador-Geral da CGFAT ressaltou que tais medidas foram tomadas levando em consideração a urgência de atendimento aos programas previstos. Destacou o aquecimento da demanda e a necessidade de capital de giro para fazer

frente aos gastos sazonais, como 13º e férias, como também as linhas de crédito concedidas pelo BNDES, objeto de destaque na mídia. O Representante da CGT inquiriu se os recursos da primeira parcela da Resolução nº 412, foram realmente utilizados para o pagamento de férias e 13º salário, bem como sobre o total gasto. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que os dados correspondentes à movimentação do mês de dezembro ainda não estavam prontos, motivo pelo qual os Conselheiros estavam recebendo na pasta as informações do mês de novembro. O Representante da Força Sindical explicou o voto inicial contrário com ressalvas, quando do recebimento da consulta ad referendum de proposta de liberação de verbas solicitada pelo Banco do Brasil, destacando que sua posição fazia frente ao modo como foi feita a votação, e não propriamente contra a proposta a ser votada, calcada na necessidade de discussão em reunião sobre a liberação de verbas solicitadas pelo Banco do Brasil. Cobrou um maior fluxo de informações para que todos tivessem conhecimento dos programas do FAT, considerando que a maioria das linhas de crédito era desconhecida do público interessado. Corroborou, ainda, com solicitação anterior, feita pelo Representante da CNF, de apresentação pelo Banco do Brasil quanto à utilização dos recursos do FAT, tendo sido observado pelo Secretário-Executivo que a apresentação havia sido pautada na última reunião do Conselho e cancelada pelo adiantado da hora. O Representante da Força Sindical refez seu voto, tornando-o favorável, com louvor, e, prosseguindo, indagou do Coordenador-Geral dos Recursos do FAT sobre a demora para que o Ministério do Trabalho e Emprego encaminhasse o pedido de recursos do BNDES, possuidor de vários programas, ao CODEFAT, observando que a instituição financeira apresentava um desequilíbrio na destinação dos recursos. Ressaltou a necessidade de discussão dos programas no âmbito do GAP e no Conselho, com vistas à sua melhoria, destacando a responsabilidade dos Conselheiros como Gestores do Fundo. Recomendou formalmente, que na próxima rodada de aplicação os pedidos não chegassem na forma de ad referendum ou apenas para votação, mas sim para discussão e análise dos mesmos, pois aquela era a razão da existência do Conselho, contudo, manifestou concordância com as homologações em pauta. Corroborando com o Conselheiro da Força Sindical, sobre a divulgação dos programas do FAT, o Presidente frisou o desconhecimento dos mesmos pelo público em geral, reiterando a necessidade de divulgação, de forma clara e concisa, voltada principalmente para os pequenos e micro empresários, que eram os grandes tomadores de recursos do FAT. O Representante da Força Sindical sugeriu, ainda, que o Banco do Brasil e os demais Bancos que trabalhavam com recursos do FAT, fizessem campanhas publicitárias sobre os programas do Fundo, utilizando seus próprios meios, assim como o faziam com seus produtos. A seguir, o Vice-Presidente destacou o importante papel desempenhado pelo CODEFAT no processo de deliberação, modernização e moralização dos programas. Abordou a realização do Congresso do Sistema Público de Emprego em São Paulo e a ativa participação de vários Conselheiros no evento, bem como a oportunidade de ampliação da pauta do CODEFAT para os demais atores sociais. Colocou a urgência de modernização do setor de informática, essencial para a integração dos Sistemas, bem como a importância de serem escolhidos, até o

final da reunião, um representante dos empregadores e um dos trabalhadores, para dar continuidade à pauta iniciada no Congresso. Ressaltou a viabilidade de propagação do microcrédito, com a co-participação do CODEFAT, envolvendo bancos privados e demais instituições da sociedade civil, sendo prioridade do governo a geração de emprego, trabalho e renda. Observou, ainda, que seguia em andamento a reestruturação dos programas do FAT e conclamou os representantes dos bancos oficiais presentes a uma maior divulgação do Fundo, bem como a trabalharem em conjunto para um programa de financiamento mais estruturado dentro do CODEFAT. O Conselheiro Suplente Representante da SDS, Sr. Francisco Braga de Souza, concordou com o Conselheiro da Força Sindical na questão do caráter simplesmente homologatório do Conselho, destacando a importância do debate e da análise dos programas e, aproveitando a oportunidade, solicitou ao Conselho e aos gestores do Fundo, o aumento da participação do Banco da Amazônia, dada a carência da região. O Conselheiro da CNC apoiou, também, o Conselheiro da Força Sindical sobre a relevância da discussão antecipada dos programas pelo Conselho, e não o recebimento de resoluções já prontas para votação, ressaltando que a participação de todos no processo de elaboração e discussão, era mais importante que a votação propriamente, evitando, inclusive, o voto contrário. O Presidente, concordando com as colocações anteriores, destacou a importância de serem realizadas reuniões do GAP, prévias às do Conselho, o que propiciaria a discussão dos temas pautados, já havendo um consenso ao se chegar às reuniões do CODEFAT. Na seqüência, o Presidente colocou em votação os Itens discutidos. Em não havendo nenhuma manifestação, os Itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8 foram aprovados. O Conselheiro da CNA solicitou um aparte para comentar sobre a exigência de reciprocidade não autorizada por lei, por parte das instituições financeiras para a liberação de financiamentos, registrando a existência da Resolução nº 3.208, de 24/06/2004, do Banco Central, que em seu Capítulo IV, Seção 3, Item 8, exigia a filiação de pescadores a uma colônia de pesca ou a uma associação para que pudessem ter acesso ao financiamento do PRONAF. Sugeriu, então, que o CODEFAT, por meio de sua Secretaria-Executiva, solicitasse explicações ao Banco Central, que confirmasse essa determinação, e que o Conselho se manifestasse contra tal exigência. O Presidente, agradecendo as colocações do Conselheiro da CNA, informou que seriam tomadas as devidas providências. Na seqüência, passou aos assuntos a serem deliberados, II – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. ITEM 9 – Aprovação das Atas da 42ª Reunião Extraordinária, 80ª, 81ª e 82ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 28 de abril, 8 de junho, 31 de agosto e 28 de outubro de 2004, respectivamente, indagando se havia alguma observação com relação às Atas indicadas. O Conselheiro da CGT, na Ata da 42ª Reunião Extraordinária, identificou uma pendência sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego aos pescadores por meio do Cartão do Cidadão; e, na Ata da 82ª Reunião Ordinária, a necessidade de realização de reunião do Grupo de Trabalho para tratar da Identidade visual das ações do FAT. O Conselheiro da CNC, na Ata da 82ª Reunião, página 4, linha 97, solicitou a substituição do termo “houvessem” por “houvesse”. Sem mais nenhuma consideração, o Presidente colocou em votação a aprovação das Atas. Em não havendo

nenhuma manifestação, as Atas foram aprovadas. Na seqüência, o Presidente seguiu para o próximo item da Pauta, ITEM 10 - Proposta de Resolução que estabelece critérios para a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT às unidades integrantes do Sistema Nacional de Emprego – SINE no exercício de 2005, passando a palavra ao Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Emprego – CGER, Sr. Franco de Matos. O Coordenador-Geral da CGER referindo-se ao material entregue aos Conselheiros, quais sejam: Minuta de Resolução, Nota Técnica nº 7 e Quadro Comparativo das resoluções de 2004 e 2005, destacou a inovação trazida pela resolução em pauta, de exigência de apresentação de um projeto básico junto ao Plano de Trabalho, bem como a proposta de manutenção dos mesmos critérios do ano anterior, com relação à distribuição dos recursos no Programa do Seguro-Desemprego e à Pesquisa de Emprego e Desemprego. O Presidente do FONSET colocou que a resolução em questão não havia sido debatida pelo Fórum, e que, quando houvesse modificação das políticas implantadas no Sistema Nacional de Emprego - SINE e no Programa Nacional de Qualificação - PNQ, os Secretários de Trabalho dos Estados deveriam ser consultados previamente, mesmo que por sistema eletrônico, para que pudessem preparar-se, pronunciar-se e eventualmente, contrapor-se, se assim fosse necessário. Caso contrário, estariam à frente de situações constrangedoras, como o fato dos recursos serem diminuídos sem comunicação às entidades interessadas. O Conselheiro da Força Sindical ressaltou que a Resolução, embora não tivesse sido discutida, não indicava nenhuma alteração significativa. Solicitou ao Coordenador-Geral da CGER que explicasse o que seria modelo de gestão. Este colocou que seria a troca de informações entre os executores, com o detalhamento de todas as ações a serem executadas do início até a ponta, identificando assim as melhores práticas para uniformizar o entendimento dos mesmos. O Conselheiro da Força Sindical questionou sobre a exigüidade do prazo para apresentação do plano de trabalho por parte dos proponentes, tendo como resposta que o tempo estipulado seria suficiente. Prosseguindo, o Conselheiro da Força Sindical destacou o interesse de algumas prefeituras de se integrarem ao Sistema Nacional de Emprego, sugerindo que a resolução permitisse que as mesmas abrissem seus postos de intermediação com recursos próprios, já que isso não oneraria o FAT. Colocou, também, a possibilidade de que os recursos aplicados do FAT fossem remanejados de cidades com capacidade ociosa de atendimento, citando como exemplo a cidade de Recife, para aquelas onde não se estaria conseguindo atender toda a demanda do Sistema, dando como exemplo a cidade de São Paulo. Sobre o Artigo 17 da minuta de Resolução, o Conselheiro da Força Sindical demonstrou sua preocupação com a execução dos serviços continuados, propondo um desembolso mensal para poder fazer frente às despesas e não haver interrupção nos serviços prestados. Abordando o tema relativo aos convênios com as Prefeituras de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, onde o período eleitoral interrompeu a continuidade da execução, aventou a possibilidade de devolução de recursos pela exigüidade de tempo para execução dos projetos, caso não houvesse uma prorrogação do prazo estipulado, que poderia ser feito ex-offício, apesar de considerar interessante que o caso fosse pensado pelo Conselho. O Conselheiro da

CGT criticou o parágrafo único do Artigo 5º, que tratava sobre o apoio dado pela prefeitura local para manutenção dos postos do SINE, o que considerou uma utopia, visto as dificuldades apresentadas pela maioria dos municípios, colocando também que os postos necessitavam de garantias para sua manutenção. Sobre o Artigo 7º, colocou que as Comissões Estaduais de Emprego deveriam tomar conhecimento do Plano de Trabalho, mas não poderiam ter prerrogativas de modificar ou alterar o mesmo, para não ocasionar problemas ou atrasos em sua aprovação. Com relação ao Artigo 13, Inciso IV sugeriu a inclusão do Artigo 1º da Resolução nº 407, de 28 de outubro de 2004, o qual indicava a manutenção dos limites para tetos e pisos. Considerou que o Artigo 25 supriria as necessidades de remanejamento ou encerramento do posto, especificando que com trinta dias de antecedência os conveniados oficializariam a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego sobre o que estaria ocorrendo e qual atitude seria tomada, não deixando toda responsabilidade para os conveniados, atendendo, desse modo, melhor que o Parágrafo Único do Artigo 5º, que, no seu entender, deveria ser suprimido. Sobre o Artigo 28, solicitou a verificação das siglas RAIS e CAGED, pedindo maior clareza em sua redação. O Conselheiro da CNC referiu-se ao Artigo 2º, sugerindo que o Item 7 fosse transformado em Parágrafo Único e que o anterior fosse suprimido da redação original, concordando com o Conselheiro da CGT, na retirada do Parágrafo Único do Artigo 5º, permanecendo o Artigo 25, com a inclusão da palavra 'remanejamento' após 'fechamento'. Com relação ao Artigo 18, destacou que todas as siglas estavam bem especificadas, exceto quando se referia a "linhas" solicitando a sua esclarecimento. Dos Artigos 30 e 31 destacou ser desnecessária a explicação sobre o que estava sendo determinado no artigo, pois sua redação já era suficiente. Ainda sobre o Artigo 30, colocou que de acordo com o modelo, cada executor deveria ter liberdade de usar sua criatividade, encerrando em "Resolução do CODEFAT nº 44/93"; e, no Artigo 31, a redação deveria ser encerrada em "Plano de Trabalho 2005". O Secretário-Executivo ressaltou que a criatividade nos dias atuais não sugeria nenhum compromisso ou memória com quem financiava as políticas públicas de emprego, ao que o Conselheiro da CNC contestou, afirmando que financiamento e criatividade eram incompatíveis e que cada executor tinha o direito de usar a sua criatividade, deixando claro que os recursos utilizados eram do FAT. Enfatizou, ainda, que havia um excesso de padronização, com interferência no processo de criação, e que mais importante era o uso e a publicidade dos recursos do FAT. O Vice-Presidente, ressaltando o esforço feito no sentido de ampliar controles e moralizar a questão dos recursos, enfatizou que o PLANSINE e a Intermediação constituíam a grande porta de entrada das Políticas Públicas de Emprego, havendo a necessidade de preservação da identidade visual do principal financiador do Sistema, conforme determinado nos Artigos 30 e 32, bem como a integração nacional, para não incorrer em descaracterização como vinha acontecendo em diversos Estados. Ressaltou a necessidade de promover a modernização do Sistema, inclusive o de informática, para que todo atendido fosse identificado com um número, bem como o empenho do Ministério em executar o menor número de parcelas, fazendo frente às dificuldades apresentadas pelo financeiro. Reiterou a necessidade de discussão pelo Conselho da ampla pauta

de reformulação de todo o Sistema, estimulando o processo de consulta de todos os participantes estaduais e municipais. Destacou a importância da troca de informações entre a Coordenação Geral de Emprego – CGER, com as Coordenações do SINE, das Centrais e os Estados para a solução de dificuldades que poderiam advir no processo de operacionalização. Abordou, ainda, a questão da transparência entre as ações de intermediação, bem como o contato direto com os órgãos de controle interno e externo, destacando a presença de representante do TCU na reunião. O Conselheiro da CNA, pedindo a palavra, solicitou a troca do termo “moralizar” por “modernizar” ou “aperfeiçoar”, ao que o Vice-Presidente respondeu, citando o aumento das Tomadas de Contas Especiais, de programas anteriores do Governo, bem como a instauração de novos processos, isentando o CODEFAT de compactuar com qualquer ato de imoralidade. O Conselheiro da CNA acrescentou que gostaria que sua colocação e seus protestos ficassem registrados em Ata. O Secretário-Executivo sugeriu ao Vice-Presidente que fosse feita uma apresentação da finalidade e objetivos de todas as tomadas de contas especiais que estavam em andamento no Ministério do Trabalho e Emprego, visando dar transparência e ciência ao Conselho daquilo que estava sendo apurado. O Conselheiro da CNC observou a importância de serem conhecidas as razões das tomadas de contas, as quais poderiam ser por questões morais ou administrativas, para que não configurasse somente imoralidade. A seguir, o Secretário-Executivo propôs que, caso as atribuições da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, quanto à definição de orientações adicionais na elaboração do projeto básico, causasse algum desconforto, ficasse prevista na resolução a autorização à SPPE para definir orientações complementares. Pontuou que desde a criação do Conselho o Ministério do Trabalho e Emprego tinha atribuições e competência para normatizar, previstas em lei. Complementando, observou que poderiam ser dadas normas complementares adicionais, previstas na Resolução, e que na confecção de um plano de trabalho sempre havia dúvidas por parte do executor, e que era atribuição do próprio Ministério do Trabalho a sua elucidação. O Conselheiro da CNC concordou que cabia ao Ministério esclarecer as dúvidas existentes, mas dentro dos parâmetros definidos pela Resolução, e não criando orientações adicionais sem conhecimento do Conselho. O Conselheiro da Força Sindical salientou que o Ministério do Trabalho e Emprego tinha atribuições de legalidade na operacionalidade do Sistema, ao que o Conselheiro da CNC contestou, já que a legalidade não estava em discussão, pois era inerente ao processo. O Vice-Presidente ressaltou que o Ministério tinha obrigações legais e que não possuía poder discricionário que lhe permitisse alterar o que já havia sido discutido, somente complementando na hora da operacionalização o que, inclusive, era sempre solicitado pelo órgão de controle externo. O Conselheiro da CNC, sobre o assunto em discussão, alegou que a faculdade da SPPE de poder acrescentar outros critérios além dos já debatidos pelo Conselho, o eximiria de exercer sua finalidade precípua que era deliberar. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro da Força Sindical, que ressaltou que o projeto básico deveria estar nas mãos dos proponentes em cinco dias, havendo, portanto, urgência na definição das orientações, sugerindo, ainda, a exclusão do Parágrafo Único do Artigo 2º. O Presidente fez um aparte para colocar em

votação a retirada do Parágrafo Único do Artigo 2º, que teve a aprovação dos Conselheiros. O Conselheiro da Força Sindical colocou ainda, sua preocupação com os prazos para a elaboração do projeto básico, solicitando o encaminhamento das orientações, ao que o Vice-Presidente contestou que as mesmas constavam da Instrução Normativa nº 97, a qual deveria ser preservada. O Conselheiro da Força Sindical questionou ao Coordenador-Geral da CGER sobre a possibilidade de o projeto básico ser feito a partir da aprovação da Resolução, que em resposta, falou da necessidade de um plano orientador, dando as diretrizes para as ações dos executores, e definindo o prazo máximo de três dias para a entrega desse detalhamento. O Conselheiro da CGT observou que o Artigo 7º, que versava sobre os planos de trabalho de 2005, indicava que os mesmos eram aprovados duas vezes pela SPPE, primeiro quanto ao projeto básico e posteriormente ao plano de trabalho, questionando a ingerência da Comissão Estadual de Emprego. O Secretário-Executivo explicou que o Projeto Básico era peça essencial para a execução do Plano de Trabalho, visto tratar-se de uma inovação, sendo prerrogativa para o mesmo. O Conselheiro da Força Sindical observou que o Artigo 7º, Item 3 da Resolução anterior, que previa a integração das ações de Intermediação de Mão-de-Obra, Seguro-Desemprego e Qualificação Profissional, havia sido excluído na nova redação, o que lhe causava espécie, por se tratar de uma meta prioritária. O Coordenador-Geral da CGER esclareceu que o Item fazia parte do plano básico. Ainda com a palavra, o Conselheiro da Força Sindical indagou da exclusão, na Resolução atual, da deliberação do CODEFAT sobre a implantação de novos postos. O Secretário-Executivo explicou que havia sido um projeto piloto, aprovado em caráter experimental e que estava sendo retirado da nova Resolução. O Presidente passou à votação do Item, que foi aprovado, com as seguintes modificações: 1) exclusão do Parágrafo Único, do Artigo 2º; 2) exclusão do Parágrafo Único do Artigo 5º; 3) alteração do Artigo 7º, ficando a redação até “Distrito Federal”; 4) inclusão do Inciso IV, no Artigo 8º, com a seguinte redação: “Para executores com convênios prorrogados de ofício, complementando o período até dezembro de 2005”; 5) transcrição do Artigo 1º da Resolução nº 407, citado no Inciso IV do Artigo 13; 6) inclusão do extenso da sigla “NIS”, citada no Artigo 20; 7) incorporação da palavra “remanejamento” no Artigo 25; 8) alteração do Artigo 30, ficando a redação até “Resolução CODEFAT nº 44/93”; 9) alteração do Artigo 31, ficando a redação até “Plano de Trabalho de 2005”; e, 10) verificação quanto à correção da citação da sigla ‘RAIS’ no parágrafo 1º do Artigo 28. O Vice-Presidente, ainda sobre o Item anterior, frisou a importância do prazo dos convênios das prefeituras, ao que o Secretário-Executivo propôs a fixação de um novo cronograma de execução conjunta, alterando o Artigo 8º, para o qual o Vice-Presidente sugeriu a seguinte redação, acatada por todos: “Para executores com convênios prorrogados ex-ofício complementando o prazo posterior até dezembro de 2005”. Na sequência, o Presidente passou para o ITEM 11 - Proposta de Resolução que estabelece o percentual máximo de inadimplência admitido pelo FUNPROGER. O Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Recursos do FAT - CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, iniciando sua preleção, destacou que a proposta de resolução não era um assunto novo, mas que era decorrente

do Regulamento do FUNPROGER, aprovado no final de 2004, e que vinha disciplinar o percentual de inadimplência máximo admitido pelo Fundo. O Presidente colocou o Item em discussão, o qual foi aprovado com a modificação sugerida, passando ao próximo assunto, ITEM 12 - Proposta de Resolução que altera a Resolução CODEFAT nº 380, de 17 de março de 2003, que institui a linha de crédito especial FAT – VILA PANAMERICANA, passando a palavra ao Coordenador-Geral da CGFAT. Este, colocando que o assunto já havia sido exposto em reunião anterior pelo Diretor da CAIXA, observou a necessidade de explicitar a compra de terreno, o que não havia ficado bem claro na resolução anterior. O Secretário-Executivo corroborou com a colocação do Coordenador-Geral da CGFAT, confirmando que a compra do terreno não estava contemplada. O Conselheiro da CNC, não obstante não ter dúvidas sobre a questão, se absteve de votar, colocando como empecilho a inexistência de um suporte legal e jurídico bem fundamentado. O Secretário-Executivo, contestando as colocações do Conselheiro Titular Representante do BNDES, Sr. José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, sobre a Resolução a ser alterada, esclareceu que se tratava de uma linha especial de crédito, sendo da CAIXA todo o risco operacional, o que foi confirmado pelo Coordenador-Geral da CGFAT. Como ainda havia dúvidas sobre a aplicação dos recursos, o Presidente convidou o Representante da CAIXA, Sr. Alexandre Freire, para prestar esclarecimentos. Este falou sobre o planejamento para a execução do Projeto, esclarecendo que a demora da análise deveu-se à possibilidade de não haver financiamento do terreno. Observou que com a indefinição do projeto, caiu o número de unidades a serem construídas, diminuindo o empreendimento. O Presidente observou que a aprovação do Conselho foi considerando a compra do terreno, conforme registro em ata, sendo que quando da elaboração da Resolução este item foi omitido. O Conselheiro da CNC declarou sua abstenção na votação, considerando que a Resolução não explicitava bem a operação. O Secretário-Executivo colocou informações complementares sobre o projeto básico que fora apresentado ao CODEFAT pela CAIXA, destacando que na época o mesmo estava sendo avaliado cuidadosamente, devido à sua complexidade. Disse que o interesse de todos era que o projeto fosse executado e com êxito e que o Ministério do Trabalho e Emprego havia solicitado à CAIXA que fizesse os esclarecimentos necessários apresentando e discutindo o plano de trabalho, o que foi feito durante três meses. O Presidente sugeriu que a proposta fosse retirada de Pauta e que a CAIXA fosse convocada oficialmente a realizar uma apresentação sobre o andamento e sobre as mudanças no projeto na próxima reunião do Conselho, sugestão que foi acatada por todos. Passou, a seguir, para o próximo Item da Pauta, IV - APRESENTAÇÃO. ITEM 13 - Apresentação pela Secretaria Executiva do CODEFAT sobre o tema: A Execução em 2004 dos seguintes Programas: PLANSINE, PNQ, Programas de Geração de Emprego e Renda vinculados a depósitos especiais; FUNPROGER; e, Microcrédito Produtivo Orientado. O Secretário-Executivo solicitou uma inversão na ordem de apresentação, iniciando pelo PNQ. O Diretor de Qualificação – DEQ, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, Sr. Antônio Almerico Biondi Lima, iniciou a apresentação sobre o PNQ, informando os dados preliminares de contratos, de inscrição de trabalhadores e fazendo alguns

comentários sobre a execução orçamentária, que foi prejudicada pela restrição imposta. Lastimou a falta de liberação total dos recursos, sendo executado até o final do ano o valor de R\$ 79,4 milhões, equivalente a 5,3 % do total, mas alcançando a meta estipulada com folga, chegando a 77,5 % na qualificação de trabalhadores. Informou que apesar de não ter sido liberado o aditivo de R\$ 18 milhões, foi possível atender, com o recurso disponibilizado, 17 estados, um município e dois consórcios municipais, não atingindo um número maior por falta de apresentação da documentação necessária pelos estados. Informou que em termos de resultados, ainda preliminares, foi mantido, e com uma pequena melhora, o indicador de integração de políticas públicas, sendo verificado o crescimento de 6 para 9%, que significava 50 %, na área de geração de emprego e renda. Referindo-se à população vulnerável, indicou a evolução dos índices relativos ao atendimento à mulher, à população negra, amarela, indígena, parda, sendo a baixa escolaridade o único indicador que não havia alcançado a meta. Colocou o atendimento aos trabalhadores sem ocupação, como meta prioritária do Plano, bem como o aumento da carga horária para qualificação, relacionando a elevação dos custos ao aumento da qualidade. Por outro lado, considerou o aumento dos custos como fator negativo, principalmente no Sistema S, onde houve uma significativa alta nos preços praticados. Prosseguiu, indicando a publicação tardia dos convênios como prejudicial à execução pelas entidades, reiterando a necessidade de revisão da Resolução nº 333. O Conselheiro da CNA sugeriu a mudança do cronograma para que as ações pudessem ser desenvolvidas durante parte do ano, não se concentrando no período mais crítico que era o final de ano, no que foi corroborado pelo Presidente. O Diretor de Qualificação citou a falta de cumprimento dos prazos para a elaboração dos planos por parte dos estados, bem como falhas na prestação de contas, que atrasariam a execução, requerendo apoio do Conselho para a elaboração de novo cronograma. O Conselheiro da Força Sindical destacou a demora na execução nos municípios devido à legislação eleitoral, que ocasionou atrasos não só na liberação dos recursos, como na execução. Observou a necessidade de negociação dos prazos ou das condições de execução, caso contrário os recursos teriam que ser devolvidos. Sobre essa questão, o Diretor de Qualificação citou alguns exemplos de municípios que sofreram o problema apontado, destacando os impedimentos para a prorrogação: 1) prazo, que já havia sido prorrogado uma vez, havendo impedimentos legais para uma segunda prorrogação; e, 2) carga horária, determinada por resolução. O Conselheiro da Força Sindical sugeriu que houvesse uma prorrogação de 30 dias, para garantir um processo licitatório mais correto e uma execução de boa qualidade, ao que o Diretor de Qualificação destacou que haveria um choque entre a prestação de contas e a celebração do convênio. O Conselheiro da Força Sindical, citando casos de municípios e alguns Projetos Especiais de Qualificação - ProEsQ's, solicitou que se considerasse a prorrogação do prazo em caso excepcional, considerando o impedimento de execução pela legislação eleitoral. O Vice-Presidente colocou que seria importante que fosse colocado por escrito, com toda documentação e justificativas dos casos que foram penalizados pelo segundo turno, para que pudessem ser devidamente analisados pelo DEQ e pela Secretaria de Políticas Públicas de

Emprego. O Diretor de Qualificação indagou ao Presidente, no caso de necessidade de uma resolução, se a mesma seria ad referendum. O Conselheiro da Força Sindical ponderou que mesmo sendo contrário ao ad referendum, nesse caso era justificado, por se tratar de um assunto que já vinha sendo discutido no âmbito do Conselho, quanto a prorrogação de prazo dos municípios que foram prejudicados pela própria legislação eleitoral ou pelo prazo real. O Conselheiro da CNA, intervindo, considerou que no caso em discussão, não se tratava de um ad referendum, mas sim de um pro referendum, visto o Conselho estar autorizando uma nova resolução. O Conselheiro da CGT solicitou que o DEQ requeresse, especialmente à Secretaria do Trabalho do Estado de São Paulo, informações oficiais a respeito, não da execução, mas das faturas e da liberação do PNQ de 2004. A seguir, o Presidente passou a palavra ao Coordenador-Geral da CGER para que apresentasse o PLANSINE e os Programas de Geração de Emprego e Renda vinculados a depósitos especiais. O Coordenador-Geral da CGER iniciou sua exposição ressaltando os esforços da equipe técnica para apresentar todas as informações do ano, o que seria feito com os Programas de Geração de Emprego e Renda. Com relação ao SINE, esclareceu que só apresentaria as informações até o mês de novembro, deixando o compromisso da Coordenação-Geral de Emprego e Renda de distribuir na próxima reunião do Conselho um relatório detalhado contendo todas as informações. Em seguida, apresentou os dados da intermediação de mão-de-obra com as inovações que foram realizadas em 2004, com critérios baseados na eficiência das ações, na necessidade de mercado de trabalho, a partir das particularidades de cada região. Destacou a redefinição de repasse dos recursos com novos critérios e o atendimento aos grupos vulneráveis, destacando também a necessidade de melhoria do sistema de informática, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e da agilização do atendimento. Quanto à transferência de recursos de 2004, informou o repasse de R\$ 116,3 milhões e, com relação à execução física, apresentou o percentual de 84% em relação ao número de inscritos de 2003, considerando ter havido, em 2004, superação no número de vagas captadas, encaminhados e colocados. O Conselheiro da CGT indagou sobre o percentual de admitidos, tendo sido informado que estaria ao redor de 18%. A seguir, o Coordenador-Geral da CGER abordou o tema Programas de Geração de Emprego e Renda, relatando sobre as informações que mereciam destaque no ano de 2004. Destacou o crescimento do PROGER-Urbano, tanto com a contratação de operações de crédito, como o montante de recursos alocados, como também a linha de material de construção para pessoas físicas, principalmente de baixa renda, pelo FAT - Material de Construção, e o crescimento, embora pouco significativo, do PROGER-Turismo. O Coordenador-Geral da CGER foi questionado pelo Conselheiro da CNA, sobre a queda do PRONAF, com relação à quantidade de operações, respondendo que tal fato ocorreu principalmente pela equalização das operações pelo Tesouro, sendo outras fontes de recursos utilizadas pelos agentes financeiros. O Vice-Presidente ressaltou que o Banco do Nordeste teria taxas menores que as do FAT, o que tornaria o PRONAF menos atraente no nordeste, onde haveria uma necessidade maior de equalização que nos estados do sul. O Conselheiro da CNA

solicitou outro esclarecimento acerca do volume de operações do PRONAF e do PROGER-Rural, sua compensação com aporte de recursos de outras fontes e se houve aumento dessas aplicações nos bancos. O Coordenador-Geral da CGER respondeu que esse era um estudo que precisaria, ainda, de aprofundamento. O Secretário-Executivo observou que a composição das fontes era definida pelo Governo, antes mesmo do anúncio do Plano Safra e destacou a redução da participação do FAT nesse Plano, a qual poderia ser aumentada no próximo ano. O Coordenador-Geral da CGER referindo-se à participação das Entidades Financeiras destacou: 1) uma discreta participação do BASA; 2) uma maior participação da CAIXA, principalmente no FAT – Material de Construção; e, 3) uma redução na quantidade de operações, mas um aumento bastante expressivo de alocação dos recursos para os tomadores pelo BNDES. Por fim, destacou que os dados apresentados pela FINEP referiam-se ao biênio 2003 e 2004, pois a mesma registrava as operações a cada dois anos. Finalizou, ratificando que a equipe técnica da CGER estaria preparando um relatório analítico, aprofundando as informações, com o compromisso de apresentá-lo na próxima reunião do Conselho. O Conselheiro da SDS indagou da possibilidade de ser fornecido ao Conselho o acompanhamento de dados de investimentos e o resultado dos empregos gerados, a partir do mesmo. O Coordenador-Geral da CGER informou que as informações estavam sendo consolidadas, havendo a necessidade de uma equiparação com o CAGED, para um parâmetro comparativo, onde então, estariam aprofundando informações sobre empregos gerados. O Conselheiro da SDS enfatizou que alcançar a contrapartida de empregos gerados por conta dos investimentos do Fundo era um antigo sonho. O Vice-Presidente considerou muito oportuna a colocação do Conselheiro da SDS, enfatizando que os índices demonstravam que com o número de operações e os valores disponibilizados muito contribuíram para o número positivo alcançado no CAGED, no período passado. Acrescentou que o cruzamento de dados era muito importante e que o eterno problema dentro do CODEFAT era a mensuração da geração de emprego, que necessitava evoluir e ser aperfeiçoada. O Conselheiro da CGT propôs, que depois de fechados os dados correspondentes a 2004, fossem transformados num relatório, que já havia sido solicitado anteriormente, de qual a performance alcançada pelo FAT, estado por estado, devidamente atualizado, para ser distribuído regularmente. O Conselheiro da Força Sindical, referindo-se à participação dos agentes financeiros, registrou que houve uma evolução extraordinária do Banco do Brasil na aplicação do PROGER e também da necessidade de que os agentes financeiros, principalmente o Banco do Brasil, divulgassem mais suas dotações e seus programas, gerando emprego e renda, inquirindo, ainda, o fato da Caixa Econômica Federal não ter crescido na mesma proporção. O Presidente propôs que devido ao adiantado da hora, os temas FUNPROGER e Microcrédito Produtivo Orientado ficassem para a próxima reunião. O Conselheiro da CGT concordando com o proposto aproveitou para justificar a ausência do Conselheiro da CUT, Sr. Carlos Alberto Grana. O Presidente registrou a entrega do material constante no ITEM V - OUTROS ASSUNTOS. ITEM 14. Entrega dos seguintes documentos: Relatório de Informações Financeiras do FAT. O Conselheiro da Força Sindical, antes do encerramento da Reunião, chamou

a todos para, antes da próxima reunião do CODEFAT, realizarem uma reunião do GAP, para serem estudadas as propostas dos agentes financeiros. O Vice-Presidente, voltando ao tema do 2º Congresso do Sistema Público de Emprego, colocou a importância de que fossem escolhidos os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, para poderem acompanhar o processo de elaboração da segunda fase do Congresso. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar eu, Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

LOURIVAL NOVAES DANTAS _____

Presidente e Conselheiro Titular Representante da CNI

REMIGIO TODESCHINI _____

Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR _____

Secretário-Executivo do CODEFAT

ITAZIL FONSECA BENÍCIO DOS SANTOS _____

Conselheiro Titular Representante do MAPA

JOSÉ ROBERTO LEAL FERREIRA FIORÊNCIO _____

Conselheiro Titular Representante do BNDES

GERALDO ALMIR ARRUDA _____

Conselheiro Suplente Representante do MPS

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO _____

Conselheiro Titular Representante da CGT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO _____

Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA _____

Conselheiro Suplente Representante da SDS

ALENCAR NAUL ROSSI _____

Conselheiro Titular Representante da CNF

RODOLFO TAVARES _____

Conselheiro Titular Representante da CNA

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA _____

Conselheiro Suplente Representante da CNC